

58777

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

O (a) Ens. Mestr. Ed. Inf. Em. Fund. Prof. Maria Grandin Nogueira  
CNPJ Nº 011938312/000163, situado (a) Rua. Monte Alegre,  
s/nº Terra Cometa,  
neste ato representada(o) pelo Sr. (a) Perciliana Pinheiro  
Varançello, telefone (93)335331736,  
e-mail encalaenandin61@gmail.com.br, declara o interesse de participar do  
**GESAC**, no âmbito do Programa de inclusão Digital do Ministério das  
Comunicações, assumindo para tanto as obrigações abaixo relacionadas:

1. Viabilizar a abertura do Ponto de Presença do Programa Gesac, por pelo menos oito horas durante os dias úteis. É desejável abertura nos turnos da manhã, tarde e noite, bem como, em pelo menos um período nos finais de semana e feriados;
2. No caso de Escolas, viabilizar o uso pela comunidade local em horário não utilizado pelos alunos, disponibilizando, desta forma, os recursos do programa a todos os cidadãos da localidade;
3. Incentivar a utilização dos recursos disponibilizados no portal do Ministério das Comunicações;
4. Disponibilizar a utilização dos serviços e facilidades do Ponto de Presença à comunidade local sem cobrança de qualquer tipo de taxa ou valor pelo seu uso ou de seus recursos;
5. Incentivar a criação, de forma democrática, do Comitê Gestor do Ponto de Presença, com participação da comunidade atendida, visando à gestão dos recursos disponíveis e a definição das atividades a serem implementadas;
6. Manter um monitor – aluno ou professor - treinado e capacitado, para prestar atendimento e orientação aos usuários do Ponto de Presença GESAC e ainda atuar na multiplicação de cursos, durante todo o período de abertura do Ponto de Presença;
7. Viabilizar o treinamento e a capacitação dos monitores no uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação;
8. Dar preferência à utilização de sistemas operacionais e aplicativos básicos (editor de texto, de planilhas, navegadores de Internet, correio eletrônico etc) em software livre;
9. Permitir a instalação de software de controle quando solicitado e fornecido pelo Ministério das Comunicações, para possibilitar o gerenciamento dos recursos da rede Gesac;
10. Providenciar a conservação e manutenção dos equipamentos de informática, bem como das demais instalações do telecentro.
11. Manter no mínimo **cinco computadores** em perfeitas condições de uso disponíveis no Ponto de Presença;

12. Abrir ocorrência por meio do número 0800 99 7878 para relatar eventuais defeitos ou problemas (quebra de máquina; problemas na antena, etc) que venham a impedir o perfeito funcionamento da conexão;
13. Permitir o compartilhamento do sinal do Gesac, por meio da instalação de equipamentos conectados a outros telecentros vizinhos, sempre que autorizado pelo MC;
14. Autorizar e/ou permitir, quando solicitado pelo Ministério das Comunicações, a substituição da conexão via satélite por outra tecnologia disponível no mercado local que represente redução significativa de custos;
15. Autorizar e/ou permitir a retirada do Ponto de Presença no caso de comprovada a sua não utilização pelo número mínimo de dias estabelecido pelo MC ou pelo descumprimento de qualquer item desta Declaração de Compromisso;
16. Providenciar a manutenção física, limpeza, segurança e infra-estrutura das instalações do Ponto de Presença;
17. Assegurar a reposição do material de consumo (toner, cartuchos de impressão, papel e etc) utilizado no Ponto de Presença, utilizando recursos próprios ou arrecadados por meio de parcerias ou outras iniciativas;
18. Manter atualizadas as informações do Ponto de Presença junto à coordenação do Programa Gesac;
19. Encaminhar, sempre que requeridas pelo Ministério das Comunicações, informações referentes à utilização dos recursos disponibilizados no Ponto de Presença, incluindo o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e as respectivas metas;
20. Assegurar que o Ministério das Comunicações e o Programa Gesac sejam mencionados em todas as ações de divulgação do Programa de Inclusão Digital no âmbito das comunidades beneficiadas por esta cooperação.
21. Declara, ainda, ter conhecimento de que o Ponto de Presença Gesac será implantado por meio do estabelecimento de Acordo de Cooperação entre o(a) Prof. M. de Monte Alegre e o Ministério das Comunicações.

Monte Alegre, 27 de março de 2007.

Peaseiro  
(Assinatura Representante Legal)

(Anexo do Ofício nº

/DESID/STE-MC

Em,

/ 01/2007.)

Orgão Conveniada			Orgão Conveniada			Observação:
Ponto de Origem			Ponto de Destino			
Estabelecimento / CNPJ / GESAC ID	Representante Legal / Telefone / E-mail	Endereço / Distrito / Município / CEP	Estabelecimento / CNPJ	Representante Legal / Telefone / E-mail	Endereço / Distrito / Município / CEP	Motivo da mudança. / Nº de computadores no local destino.
ESCOLA PROFEESORA MARIA ERANDIR NOGUEIRA/ CNPJ:011938312/00-0-03	PERCILLIANA PINHEIRO VASCONCELOS/0XX93 96548435/ escolaeerandir@ig.com.br	RUA: MONTE ALEGRE/ ESTADO DO PARÁ/ MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/ CEP:68220-000	ESCOLA PROFEESORA MARIA ERANDIR NOGUEIRA/ CNPJ:011938312/000-03	PERCILLIANA PINHEIRO VASCONCELO/0XX 93 96548435/escolaeerandir@ig.com.br	RUA: MONTE ALEGRE/ ESTADO DO PARÁ/ MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/ CEP:68220-000	COBERTURA DA SALA ONDE ANTENA ESTÁ FIXADA ENCONTRA- SECOMPROMETIDA/ Nº DE COMPUTADORES: 11, MAS EM FUNCIONAMENTO 8.